

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE**  
**Ato do Subsecretário de Trânsito**

**Corrigenda**

Na Portaria 057/2017, publicada em 06/05/2017, onde se lê: Art. 1º- III – Demais veículos automotores. Máxima: 80 km/h; Mínima: 40 km/h, leia-se: Art. 1º- III – Demais veículos automotores. Máxima: 60 km/h; Mínima: 40 km/h.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Processo nº 54000046/2016 - Na forma do inciso X, do artigo 24, da Lei 8666/93 **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação, em favor da pessoa de ROBERTO COURI BOUMAROUN, CIC/MF nº 011.600.447/91 e outros, para a contratação de locação de Imóvel VALOR DE R\$ 65.404,20 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e vinte centavos), com a natureza da despesa: 3339036000000, PT: 67.01.23.692.001.2810, fonte: 100, tendo em vista que o local visa ser a sede da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**Atos da Secretária**

Tendo em vista o que consta no processo nº 090/000178/2015, homologo o resultado da licitação, por **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **003/2017**, adjudicando o serviço pela empresa **JUNTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DA CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE – CNPJ nº 08.145.825/0001-06**, com valor total anual de cada vaga de R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Niterói, 08 de maio de 2017.

**CORRIGENDA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL**

Nº	Aluno	Nota Final	Classificação	Status
1	Priscila Pereira Eleuterio	9,2	1ª	Classificado
2	Aline Buonomo do Rosário	9,1	2º	Classificado
3	Eliane Vicente da Silva Oliveira	9	3º	Classificado
4	Camila Pereira B Pinto Nogueira	9	4º	Classificado
5	Miríia Frinhani Bolzan	8,8	5º	Classificado
6	Marco Aurélio de Oliveira	8,8	6º	Classificado
7	Larissa da França Medeiros	8,5	7º	Classificado
8	Jéssica Pacheco Pozzi	8,5	8º	Classificado
9	Felippe Menezes Camara	8,2	9º	Classificado
10	Marcus Paulo Eiffle Duarte	8,2	10º	Classificado
11	Weslla Lima Gomes	8	11º	Classificado
12	Ivanize Souza Mota	7,8	12º	Classificado
13	Rosiane Ventura da Silva Lima	7,5	13º	Classificado
14	Ana Cristina da Cruz Leite	7,2	14º	Classificado
15	Lilian Regina Otaviano dos Santos	7,1	15º	Classificado
16	Patrícia Gomes Coutinho de Sousa	7	16º	Classificado
17	Rafaela Amaral Mota	7	17º	Classificado
18	Daniele Oliveira	7	18º	Classificado
19	Hanna A Vianna Nunes	7	19º	Classificado
20	Ana Claudia Leite Custódio	7	20º	Classificado
21	Thainara Correa Júlio Bastos	7	21º	Classificado
22	Yvone de Souza Ferreira Leixas	7	22º	Classificado
23	Jarlita Pinto Pereira	7	23º	Classificado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Despachos do Subsecretário**

30/14645/16 – ENEL BRASIL S.A.

30/21996/15 - 30/21998/15 – UNIMED SÃO GONÇALO NITERÓI SOC. COOP. SER. MED. HOSP. LTDA.

30/29442/16 – NITPORT SERVIÇOS PORTUÁRIOS S/A.

30/263/17 – NITSHORE ENGENHARIA E SERVIÇOS PORTUÁRIOS.

**JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO.**

**RESOLUÇÃO Nº 16/SMF/2017**

**Aprova os modelos de termo de consulta, termo de orientação, notificação, intimação, auto de infração, auto de apreensão, auto de embargo e edital de interdição emitidos pelos Fiscais de Posturas em exercício na Secretaria Municipal da Fazenda e dá outras providências.**

Considerando a precedência que a administração fazendária e seus servidores fiscais têm sobre os demais setores administrativos, conferida pelo artigo 37, XVIII da Constituição Federal.

Considerando a Lei 162/1978, que instituiu na Secretaria Municipal da Fazenda o Grupo Fisco, constituído das Carreiras de Fiscal de Posturas e de Fiscal de Tributos.

Considerando a Lei 961/1991, que insere o Cargo de Fiscal de Posturas no Quadro de Pessoal Fazendário.

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Fazenda para executar a Fiscalização de Posturas, conferida pelo artigo 4º, IV da Lei 1.565/1996.

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Fazenda para aprovar os modelos de documentos fiscais e expedir atos administrativos necessários à fiel observância do Código de Posturas, conferida pelos artigos 413, 437, 456, 469, 472 e 540 da Lei 2.624/2008.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA** no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam aprovados os modelos de termo de consulta, termo de orientação, notificação, intimação, auto de infração, auto de apreensão, auto de embargo e edital de interdição constantes dos anexos de I a VIII, a serem lavrados pelos Fiscais de Posturas em exercício na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º – Para efeito de aplicação do disposto nesta Resolução, ficam conceituados os seguintes documentos fiscais:

- I. Termo de consulta – Destinado à prestação de orientação relativa a um caso concreto apresentado pelo interessado quanto à legalização de atividades econômicas, publicidade ou outros temas pertinentes ao Código de Posturas.
- II. Termo de orientação – Destinado a prestar informações gerais aos interessados pelo Fiscal de Posturas.
- III. Notificação – Destinada a dar ciência ao interessado de algum ato ou fato administrativo de seu interesse ou de que deva ter conhecimento, em função de ação fiscal ou processo administrativo, especialmente aqueles previstos nos artigos 415, 415 c/c 420, 480 e 507 da Lei 2.624/2008.
- IV. Intimação – Destinada a impor obrigação de fazer, não fazer ou desfazer, disposta em lei.
- V. Auto de infração – Destinado a configurar e registrar as violações às normas legais, identificar o infrator e aplicar as penalidades pecuniárias.
- VI. Auto de apreensão – Destinado a descrever a coisa apreendida, implicando seu recolhimento ao depósito público municipal.
- VII. Auto de embargo – Destinado a impedir a prática de ato contrário ao interesse público por parte de contribuinte regularmente inscrito no cadastro mobiliário municipal.

VIII. Edital de interdição – Destinado a impedir o exercício de atividade da pessoa física ou jurídica que não esteja legalmente licenciada no Município, e especialmente nos casos dos artigos 54; 72, §§ 3º, 4º e 5º; 221; 324; 351; 417; e 486, §1º da Lei 2.624/2008.

Art. 3º – Os documentos emitidos com base nesses modelos terão ordem numérica sequencial para cada tipo de documento, que constará de banco de dados para controle a ser complementado com o nome do fiscal responsável pela lavratura, data de impressão, destinação (nome ou razão social; CPF, CNPJ ou inscrição municipal), data de lavratura, observações e outros dados pertinentes.

§ 1º – Intimações, autos de infração e os demais documentos que devam ser implantados no sistema integrado da Prefeitura de Niterói receberão como “número do bloco” a ordem numérica sequencial, seguida do ano de lavratura com dois dígitos, seguido do código “E”, a ser usado exclusivamente para os documentos fiscais lavrados pelos Fiscais de Posturas em exercício na Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º – Os embargos e interdições serão lançados no sistema integrado da Prefeitura de Niterói, especialmente suas datas de início e de cancelamento, bem como outros elementos relacionados ao assunto.

Art. 4º – Os documentos podem ser lavrados pelo Fiscal de Posturas:

- I. na sede da Secretaria Municipal da Fazenda;
- II. no local onde se verificar a fiscalização, independente de testemunhas;
- III. enviados por via postal com aviso de recebimento, nos casos em que o fiscal julgar necessário ou quando as circunstâncias para a sua lavratura não forem adequadas.

Parágrafo único – Quando o contribuinte, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o recebimento, far-se-á menção de tal circunstância em ato publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município.

Art. 5º – Os documentos lavrados no local da fiscalização serão digitalizados para arquivamento na Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º – A via digitalizada poderá ser impressa, para que conste em processos físicos, ou convertida em PDF, para que conste em processos eletrônicos.

§ 2º – Notificações, intimações, autos de infração e autos de apreensão terão, além da via digitalizada, uma segunda via física, que será entregue ao contribuinte, ficando em poder do fiscal a primeira via com a prova do recebimento, devendo ser impressos em papel autocopiativo, carbonado ou de baixa gramatura.

§ 3º – Autos de embargo e editais de interdição serão impressos em quatro vias.

Art. 6º – O prazo da intimação, em geral, não deve ser superior a trinta dias corridos, sendo aplicada a penalidade cabível após seu decurso.

Parágrafo único – Mediante requerimento antes do vencimento do prazo original, o Fiscal de Posturas poderá prorrogar o prazo uma única vez e em período igual ao anteriormente fixado.

Art. 7º – A modificação de alvará deverá ser requerida no prazo de trinta dias, a partir da data em que se verificar a alteração, juntando-se os documentos que deram causa a modificação.

Parágrafo único – No caso de alterações de atividades ou endereço ainda não refletidas no contrato social, os Fiscais de Posturas poderão autorizar o funcionamento provisório pelo prazo de sessenta dias, desde que:

- a) o interessado inicie o processo de alteração do alvará na Secretaria Municipal da Fazenda;
- b) a atividade seja permitida no local; e
- c) a atividade não seja de alto risco, elencada no artigo 382, X, da Lei 2.624/2008.

Art. 8º – Não caberá intimação, devendo o infrator ser imediatamente autuado:

- I. quando for pego em flagrante;
- II. nas infrações que possam ensejar risco à segurança, à higiene pública, ao meio ambiente e à saúde pública;
- III. quando a prática da infração não for passível de regularização ou for expressamente proibida;
- IV. quando o infrator for reincidente;
- V. quando houver desacato ou agressão ao agente fiscal;
- VI. quando houver obstrução à ação fiscal.

Art. 9º – A aplicação das multas não exime o infrator da obrigação de cumprir as determinações decorrentes do preceito violado, nem das demais cominações.

Art. 10 – A intimação ou o auto de infração dão início ou integram o processo fiscal instituído pelo Título XVI da Lei 2.624/2008, oportunizando a defesa no prazo de dez dias, a partir da intimação, ou trinta dias, a partir do auto de infração, a ser protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 11 – A apreensão de bens e mercadorias é regulada pelo Capítulo III do Título XIV da Lei 2.624/2008 e deve ser aplicada especialmente nos casos previstos em seus artigos 13, parágrafo único; 35; 41; 44; 90; 101, III c/c art. 102, II; 138, parágrafo único; 175; 182, §2º; 200, II, 221; 225; 309; 316; 329, parágrafo único; 354; 356; 360 c/c 369, IV; 428; e 446.

§ 1º – Mercadorias perecíveis serão imediatamente doadas, não podendo ser reclamadas e não cabendo indenização.

§ 2º – Bens não perecíveis podem ser reclamados em até dez dias da lavratura do auto de apreensão.

§ 3º – Não serão liberados os objetos que não tiverem comprovação de procedência.

§ 4º – A devolução de bens apreendidos só será feita após o pagamento da multa prevista e das despesas de transporte e depósito.

§ 5º – Quando não reclamados em dez dias ou retirados em trinta dias, bens apreendidos poderão ser doados, leiloados, destruídos ou incorporados.

Art. 12 – O edital de interdição e o auto de embargo, regulados respectivamente pelos Capítulos IV e VI do Título XIV da Lei 2.624/2008, terão seus extratos publicados no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município e serão lavrados em quatro vias:

- I - a primeira via será afixada no local da fiscalização;
- II - a segunda será remetida ao Secretário Municipal da Fazenda, para ciência;
- III - a terceira será arquivada na Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV - a quarta permanecerá com o Fiscal de Posturas responsável pela ação.

Parágrafo único – O auto de embargo e o edital de interdição serão preenchidos de forma legível, sem emendas, rasuras ou borrões, devendo ser assinados pelo Secretário Municipal da Fazenda, que é a autoridade competente para determinar a interdição ou embargo de estabelecimentos conforme artigo 413 da Lei 2.624/2008, e pelo fiscal interditante.

Art. 13 – Quando ocorrer desrespeito à ordem de embargo ou interdição, o infrator estará sujeito à apreensão de bens, podendo a Administração Municipal erigir barreira na entrada do estabelecimento, para o seu efetivo cumprimento, além de requisitar reforço policial.

Art. 14 – A suspensão do embargo somente poderá ser autorizada mediante requerimento do interessado ao Secretário Municipal da Fazenda depois de sanada a causa que o motivou.

Art. 15 – A cassação ou anulação de alvarás será determinada pelo Secretário Municipal da Fazenda, *ex officio* ou a partir da denúncia realizada nos moldes do artigo 422 da Lei 2.624/2008, sendo assegurado ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa, através de procedimento próprio regulado pelos artigos de 410 a 423 do mesmo diploma legal.

Art. 16 – Conforme autorizado pelo artigo 425 da Lei 2.624/2008, o Secretário Municipal da Fazenda poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos já licenciados ou autorizados, no resguardo do interesse público e a partir de fundamentação técnica, mediante representação das autoridades competentes.

Art. 17 – Toda pessoa física ou jurídica é obrigada a prestar ao Fiscal de Posturas as informações relativas a qualquer ato ou fato indispensável ao exercício do poder de polícia.

§ 1º – No exercício da fiscalização, fica assegurada ao Fiscal de Posturas a entrada em qualquer dia e hora e a permanência pelo tempo que se fizer necessário em qualquer local público ou privado, respeitando-se os direitos legais e constitucionais.

§ 2º – O Fiscal de Posturas poderá requisitar o auxílio das Polícias Federal e Estadual, bem como da Guarda Municipal, no caso de cerceamento do exercício de suas funções ou quando necessário à lavratura dos documentos fiscais regulamentados por esta Resolução.

Art. 18 – Os modelos ora aprovados podem ser substituídos ou utilizados concomitantemente com suas versões eletrônicas emitidas a partir do sistema integrado da Prefeitura, mantidas as exigências legais e as características essenciais.

Parágrafo único – As opções de infringências recorrentes, nos modelos que as possuírem, poderão ser alteradas de acordo com a demanda do serviço, para garantir a eficiência da fiscalização.

Art. 19 – As competências da fiscalização de posturas afetas à área fazendária, notadamente o controle do uso do solo urbano através da concessão de alvarás e a fiscalização dos meios de publicidade, serão exercidas exclusivamente através dos modelos aprovados por esta Resolução.

Art. 20 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

### Anexo I - Termo de Consulta

**PREFEITURA DE NITERÓI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Rua da Consolação, 100 - Centro - Niterói  
Rio de Janeiro - Brasil - CEP 24.020-084

**PREFEITURA NITERÓI**  
FAZENDA

**TERMO DE CONSULTA 00001E**

NOMERAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ INSC. MUNICIPAL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ MATR. IPTU \_\_\_\_\_

ATIVIDADE \_\_\_\_\_

RELATO DO CASO CONCRETO \_\_\_\_\_

O termo de consulta se destina à emissão de orientação relativa a um caso concreto apresentado pelo interessado quanto à legalização de atividades econômicas, publicação ou outros temas pertinentes ao Código de Posturas.

RESPOSTA (para uso da Fiscalização)  Em anexo

DATA DA PERGUNTA \_\_\_\_\_ DATA DA RESPOSTA \_\_\_\_\_

Isabella Perez Cassan - 242.315-0  
Fiscal de Posturas

MODELO APROVADO PELA RESOLUÇÃO 165/MF/2017

### Anexo II - Termo de Orientação

**PREFEITURA DE NITERÓI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Rua da Consolação, 100 - Centro - Niterói  
Rio de Janeiro - Brasil - CEP 24.020-084

**PREFEITURA NITERÓI**  
FAZENDA

**TERMO DE ORIENTAÇÃO 00001E**

NOMERAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ INSC. MUNICIPAL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ MATR. IPTU \_\_\_\_\_

A partir da lavratura deste documento, fica o(a) contribuinte ciente do seguinte:

BASE LEGAL \_\_\_\_\_

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO \_\_\_\_\_ PROCESSO \_\_\_\_\_

Recabi o termo de orientação

NOME LEGÍVEL \_\_\_\_\_ DATA/HORA DA LAVRATURA \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Enviado via e-mail  Não encontrado (pub. em D.O.)

Enviado por via postal

Raisa Simas Coutinho - 242.322-0  
Fiscal de Posturas

MODELO APROVADO PELA RESOLUÇÃO 165/MF/2017

### Anexo III - Notificação

PREFEITURA DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Rua da Conceição, 100 - Centro - Niterói  
Rio de Janeiro - Brasil - CEP 24.020-094



#### NOTIFICAÇÃO 00001E

NOMERAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ INSC. MUNICIPAL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ MATR. IPTU \_\_\_\_\_

A partir da lavratura deste documento, fica o(a) contribuinte notificado(a) de:

- processo de cassação de alvará (art. 415)
- processo de anulação de alvará (arts. 415 c/c 420)
- novo prazo para recurso após notificação de auto de infração (art. 490)
- decisão de recurso em processo fiscal (art. 507)
- assunto especificado abaixo:

\_\_\_\_\_

BASE LEGAL \_\_\_\_\_

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO \_\_\_\_\_ PROCESSO \_\_\_\_\_

Este documento dá ciência ao contribuinte de algum ato de fato administrativo de seu interesse ou de que deve ter conhecimento. Sua lavratura dá início à ação fiscal e o seu não atendimento acarretará as sanções legais cabíveis. Quando não especificadas, as referências à legislação neste documento dizem respeito à Lei Municipal 2.624/2008 (Código de Posturas de Niterói).

#### Recebi a notificação

NOME LEGÍVEL \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

- Recorreu-se a receber / Não encontrado (pub. em D.O.)
- Enviado por via postal

DATA/HORA DA LAVRATURA \_\_\_\_\_

Daniel Bustelo Rivas Franklin - 243.187-0  
Fiscal de Posturas

MODELO APROVADO PELA RESOLUÇÃO 165/MF/2017

### Anexo IV - Intimação

PREFEITURA DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Rua da Conceição, 100 - Centro - Niterói  
Rio de Janeiro - Brasil - CEP 24.020-094



#### INTIMAÇÃO 00001E

NOMERAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ INSC. MUNICIPAL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ MATR. IPTU \_\_\_\_\_

A partir da lavratura deste documento, fica o(a) contribuinte intimado(a) a:

- obter alvará ou apresentá-lo (arts. 372 e 407)
- regularizar o alvará tendo em vista a alteração de suas características (art. 419)
- regularizar o alvará para o exercício de atividade não licenciada (arts. 372 e 407)
- atualizar o alvará de autorização provisória tendo em vista a validade vencida (art. 387)
- promover regularização da conduta a fim de evitar cassação do alvará (art. 418)
- obter autorização para publicidade e projeto aprovado referente a letreiro (art. 295)
- obter autorização para distribuição de prospectos (art. 292)
- obter autorização para ocupação de solo e projeto aprovado referente a módulos (art. 113)
- satisfazer as exigências especificadas abaixo:

\_\_\_\_\_

INFRINGÊNCIA \_\_\_\_\_ PRAZO (dias corridos) \_\_\_\_\_

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO \_\_\_\_\_ PROCESSO \_\_\_\_\_

Decorrido o prazo fixado e não cumprida a intimação, será aplicada a penalidade cabível. Mediante requerimento, poderá ser dilatado o prazo para cumprimento da intimação, uma única vez em período igual ao anteriormente fixado. O contribuinte dispõe de dez dias para interpor recurso na Secretaria Municipal de Fazenda. Quando não especificadas, as referências à legislação neste documento dizem respeito à Lei Municipal 2.624/2008 (Código de Posturas de Niterói).

#### Recebi a intimação

NOME LEGÍVEL \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

- Recorreu-se a receber / Não encontrado (pub. em D.O.)
- Enviado por via postal

DATA/HORA DA LAVRATURA \_\_\_\_\_

Leonardo Ferreira Farias - 242.301-0  
Fiscal de Posturas

MODELO APROVADO PELA RESOLUÇÃO 165/MF/2017

### Anexo V - Auto de Infração

**PREFEITURA DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
 Rua da Conselheiro, 100 - Centro - Niterói  
 Rio de Janeiro - Brasil - CEP 24.020-084

**PREFEITURA NITERÓI**  
**FAZENDA**

**AUTO DE INFRAÇÃO 00001E**

NOME/RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ INSC. MUNICIPAL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ MATR. IPTU \_\_\_\_\_

Fica o(a) contribuinte acima qualificado(a) autuado(a) por:  
 RELATO DA INFRAÇÃO E CIRCUNSTÂNCIAS PERTINENTES

INFRINGÊNCIA \_\_\_\_\_ BASE LEGAL DA SANÇÃO \_\_\_\_\_

REFERÊNCIA E VALOR DA MULTA \_\_\_\_\_ PROCESSO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO \_\_\_\_\_ REF. INTIMAÇÃO \_\_\_\_\_

Os valores acima discriminados estão calculados até a data de vencimento deste auto de infração, trinta dias após a sua lavratura, e serão recalculados na data do pagamento, na forma prevista nos artigos 231 e 233 da Lei 2.897/2008 (Código Tributário de Niterói) e artigo 161, § VI, do Código Tributário Nacional. O contribuinte dispõe de trinta dias para interpor recurso na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme artigos 501 e 509 da Lei Municipal 2.624/2008. Não caberá intimação, devendo o infrator ser imediatamente autuado nos casos do art. 482 da Lei 2.624/2008, como flagrante, risco à coletividade, prática não passível de regularização, reincidência, descato ou obstrução.

**Recebi o auto de infração**

NOME LEGÍVEL \_\_\_\_\_ DATA/HORA DA LAVRATURA \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Recebido-se a recibo / Não encontrado (pub. em D.O.)

Enviado por via postal

**Vitor Costa Ribeiro - 242.337-0**  
 Fiscal de Posturas

MODELO APROVADO PELA RESOLUÇÃO 165/MF/2017

### Anexo VI - Auto de Apreensão

**PREFEITURA DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
 Rua da Conselheiro, 100 - Centro - Niterói  
 Rio de Janeiro - Brasil - CEP 24.020-084

**PREFEITURA NITERÓI**  
**FAZENDA**

**AUTO DE APREENSÃO 00001E**

NOME/RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DOS BENS APREENDIDOS**

BASE LEGAL \_\_\_\_\_ PROCESSO \_\_\_\_\_

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO \_\_\_\_\_ REF. INTIMAÇÃO \_\_\_\_\_ REF. INFRAÇÃO \_\_\_\_\_

A apreensão de bens e mercadorias é regulada pelos artigos 444 a 451 da Lei Municipal 2.624/2008. Mercadorias perecíveis serão imediatamente doadas, não podendo ser reclamadas e não cabendo indenização. Bens não perecíveis podem ser reclamados em até 60 dias da lavratura deste documento. Não o sendo ou não sendo retirados em trinta dias, eles poderão ser doados, arrematados, destruídos ou incorporados. A devolução só será feita após o pagamento da multa prevista e das despesas de transporte e depósito. Não serão liberados os objetos que não tiverem comprovação das respectivas procedências ou quando requeridos após o vencimento do prazo.

**Recebi o auto de apreensão**

NOME LEGÍVEL \_\_\_\_\_ DATA/HORA DA LAVRATURA \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Recebido-se a recibo / Não encontrado (pub. em D.O.)

Enviado por via postal

**Leonardo Mattar Antunes - 242.323-0**  
 Fiscal de Posturas

MODELO APROVADO PELA RESOLUÇÃO 165/MF/2017

### Anexo VII - Auto de Embargo

**PREFEITURA DE NITERÓI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Rua da Conceição, 100 - Centro - Niterói  
Rio de Janeiro - Brasil - CEP 24.020-084

**PREFEITURA NITERÓI**  
FAZENDA

**AUTO DE EMBARGO 00001E**

NOME/RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO MUNICIPAL \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
PROCESSO \_\_\_\_\_ REF. INTIMAÇÃO \_\_\_\_\_ REF. INFRAÇÃO \_\_\_\_\_

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE NITERÓI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 413 DA LEI 2.624/2008, DETERMINA O

**EMBARGO ADMINISTRATIVO**

PARA QUE SE IMPEÇA A PRÁTICA DE ATO CONTRÁRIO AO INTERESSE PÚBLICO PELO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO, EM ESPECIAL O(S) SEGUINTE(S) CASO(S):

No caso de desrespeito a essa ordem, o infrator estará sujeito à apreensão de bens, podendo a Administração Municipal erigir barreiras de concreto na entrada do estabelecimento, além de requisitar reforço policial e solicitar a tutela jurisdicional, nos termos da lei processual civil e penal, inclusive quanto à configuração do crime de desobediência.  
A suspensão do embargo somente poderá ser autorizada mediante requerimento do interessado ao Secretário Municipal de Fazenda depois de sanada a causa que o motivou. Se a atividade embargada não for legalizável, só poderá ser verificada o levantamento do embargo depois de sanadas as determinações solicitadas pela fiscalização. Quando não especificadas, as referências à legislação neste documento dizem respeito ao artigo 461 da Lei 2.624/2008.

Recebi o auto de embargo

NOME LEGÍVEL \_\_\_\_\_ Cesar Augusto Barbiero  
ASSINATURA \_\_\_\_\_ Secretário Municipal de Fazenda  
DATA/HORA DA LAVATURA \_\_\_\_\_ Leonardo Mathias Antonioli - 242.323-0  
Fiscal de Posturas

MODELO APROVADO PELA RESOLUÇÃO 16/SMF/2017

### Anexo VIII - Edital de Interdição

**PREFEITURA DE NITERÓI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Rua da Conceição, 100 - Centro - Niterói  
Rio de Janeiro - Brasil - CEP 24.020-084

**PREFEITURA NITERÓI**  
FAZENDA

**EDITAL DE INTERDIÇÃO 00001E**

NOME/RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ \_\_\_\_\_  
PROCESSO \_\_\_\_\_ REF. INTIMAÇÃO \_\_\_\_\_ REF. INFRAÇÃO \_\_\_\_\_

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 413 DA LEI 2.624/2008, DETERMINA ESTAR

**INTERDITADO**

ESTE LOCAL PELO(S) SEGUINTE(S) MOTIVO(S):

- Exercício de atividade não licenciada no Município (art. 452 da Lei 2.624/2008)
- Elevadores, monta-cargas, escadas rolantes ou teleféricos irregulares (art. 54)
- Falta de laudo de vistoria técnica, laudo incompleto ou que reprove as instalações (art. 72, §§ 3º, 4º e 5º da Lei 2.624/2008)
- Eventos na orla sem a devida autorização (art. 221 da Lei 2.624/2008)
- Prédio em risco de ruir (art. 324 da Lei 2.624/2008)
- Flagrante de combustíveis adulterados (art. 351 da Lei 2.624/2008)
- Manutenção das atividades após cassação do alvará (art. 417 da Lei 2.624/2008)
- Local fechado na hora marcada para a vistoria fiscal administrativa (art. 486, §1º)

No caso de desrespeito a essa ordem, o infrator estará sujeito à apreensão de bens, podendo a Administração Municipal erigir barreiras de concreto na entrada do estabelecimento, além de requisitar reforço policial e solicitar a tutela jurisdicional, nos termos da lei processual civil e penal, inclusive quanto à configuração do crime de desobediência. A interdição não exige o infrator do pagamento das taxas e multas que lhe forem aplicadas.

Recebi o edital de interdição

NOME LEGÍVEL \_\_\_\_\_ Cesar Augusto Barbiero  
ASSINATURA \_\_\_\_\_ Secretário Municipal de Fazenda  
DATA/HORA DA LAVATURA \_\_\_\_\_ Leonardo Mathias Antonioli - 242.323-0  
Fiscal de Posturas

MODELO APROVADO PELA RESOLUÇÃO 16/SMF/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**  
Ato do Secretário

#### PORTARIA n°. 007/2017

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os vendedores ambulantes cadastrados na Rua Visconde do Uruguai, para comparecerem à Cidade da Ordem Pública, sito a Rua Craveiro Lopes, 153 - Barreto, no dia **12/05/2017**, às 14h, a fim de retirarem as autorizações das respectivas licenças de renovação para o Biênio 2017/2018, conforme relação abaixo:

Art. 2º - Os requerentes deverão apresentar no ato do recebimento da licença, os documentos pendentes.

Rua Visconde do Uruguai

PROCESSO	NOME
130001186/2015	Adilson Azevedo da Silva
130000850/2015	Aglai de Oliveira Guanabara
130001299/2015	Alexandre Miranda da Silva
130001076/2015	Alipio José de Sousa
130001335/2015	Ana Cláudia Silva dos Santos
130000968/2015	André Luiz Bazílio da Silva
130000874/2015	Angélica Alves dos Santos
130000888/2015	Ângelo André Costa
130001338/2015	Ângelo Pereira da Cruz
130001042/2015	Carlos Augusto Oliveira Gomes da Silva
130001085/2015	Carlos Eduardo Lima Cavalcanti
130000844/2015	Celino Pereira da Cunha
130001479/2015	Cleonice Conceição de Oliveira
130001451/2015	Dejair Ferreira Alves
130000930/2015	Dilma Gouveia Matos
130001266/2015	Doralucia Clara Pereira
130001051/2015	Edimar Ribeiro Jardim Gomes
130000016/2016	Edinilza Tavares
130000967/2015	Edir do Nascimento Cleto
130001321/2015	Edison Lopes da Silva
130001034/2015	Edith Maria da Conceição
130000813/2015	Edmilson Rosa da Costa
130000876/2015	Evaldo Adelino da Paixão
130001453/2015	Flavio Fernandes do Nascimento
130001137/2015	Geocase Coutinho Lopes de Oliveira
130001232/2015	Gilmar Acanagé dos Santos
130001134/2015	Gilmar da Conceição Rodrigues
130001083/2015	Heraldo Pereira da Cruz
130001081/2015	Ivon Arueira Campos
130001235/2015	Jaime Pedro Belo
130001346/2015	Jalila Garcia da Fonseca
130001482/2015	Jaqueline Aparecida Barros da Silva Barbosa
130000821/2015	João Carlos da Silva
130000752/2015	João Rodrigues da Silva
130003583/2015	Joas Henrique da Silva
130000841/2015	Jorge da Silva
130000816/2015	Jorge Marcelo Nascimento Silva
130000901/2015	José Carlos da Silva
130001307/2015	José Carlos Pereira Bahia
130000922/2015	José Maurício das Flores Lira
130001003/2015	Josefa Augusta Souza
130000823/2015	Joselia Bastos do Nascimento
130001387/2015	Laercio Jose da Silva
130000944/2015	Lessi Teixeira Conceição
130001370/2015	Luis Claudio Martins Savino
130001058/2015	Luiz Carlos Costa Filho
130001037/2015	Luiz Carlos da Silva
130001314/2015	Luiz Carlos Gregório Ferreira
130000987/2015	Manoel Severino Pereira
130000990/2015	Marcelina Coelho
130000891/2015	Márcia Cristina Martins Bastos
130001407/2015	Maria de Fátima de Souza e Souza
130000934/2015	Maria do Socorro Rodrigues
130001146/2015	Maria Neuza Tavares Mendes
130001172/2016	Marinalva Campos Oliveira
130001350/2015	Michel Teixeira de Souza
130000985/2015	Milton José Bezerra de Araújo
130000973/2015	Mônica Franco
130000750/2015	Nailza Lucia Salustiano
130001143/2015	Nelson Gonçalves Mendes
130001033/2015	Nelson Paulo Fernandes
130000880/2015	Nilza Gomes do Vale
130001359/2015	Odenir Laurindo
130000936/2015	Orácio Bragança da Silva
130000912/2015	Paulo César da Silva Gomes
130000770/2015	Paulo Cesar Nobio Valadão
130001135/2015	Paulo Henrique de Jesus
130001365/2015	Paulo Roberto dos santos
130001416/2015	Paulo Roberto Quintanilha Nascimento
130001286/2015	Raimundo Fernandes De Melo
130001200/2015	Regina Célia Cordeiro Moço Bragança
130001218/2015	Roberto Ramos
130001436/2015	Rodrigo da Silva Macena
130001114/2015	Rodrigo da Silva Machado
130000938/2015	Rosangela Aparecida Teixeira Barroso
130001557/2015	Rui Irênio Gomes
130001278/2015	Sandra Maria Trigueiro da Silva
130000975/2015	Sebastião Barreto de Souza
130001257/2015	Sueli Ferraz de Souza
130001386/2015	Thiago Da Cunha Silva
130001138/2015	Valdinei da Silva Vicente
130001318/2015	Valter Marinho de Oliveira
130001438/2015	Wallace Leite Costa
130000829/2015	Walter Rangel da Silva
130001320/2015	Wanderley Gonçalves da Silva Filho
130001267/2015	Washington Vitorio de Souza
130000870/2015	Wilson dos Santos de Souza

**PORTARIA n.º 006/2017**

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar todos os ambulantes cadastrados da Rua Coronel Gomes Machado e Maestro Felício Toledo - Centro, do biênio 2015/2016, de acordo com o Processo Administrativo nº 130000664/2015, para comparecerem à Cidade da Ordem Pública, na Rua Presidente Craveiro Lopes, 153 - Barreto, no período de **15 a 16 de maio de 2017**, no horário de 9h às 12h e 13h às 16h, a fim de renovarem as autorizações para o Biênio 2017/2018.

**Art. 2º** - Documentos necessários (titular e auxiliar): - RG (original e cópia), CPF (original e cópia), comprovante de residência (original e cópia), nada consta da Polícia Federal e DETRAN, Título de Eleitor (original e cópia), nada consta do TRE e Licença 2015/2016 (original). Após o pagamento das taxas municipais, será entregue ao titular, a licença relativa ao Biênio 2017/2018.

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias,

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11950/2015, como **Gestor**, Srª. Ivone Albertino Rosa, matrícula 219.379-5, Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, como **Fiscais**, Vicentina Ribeiro Vianna, Supervisora Educacional, matrícula 233.272- 4 e Claudia Cristina Alves Torres, Agente de Administração Educacional, matrícula 237.394-2 do **Contrato 026/2017**. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de gêneros alimentícios (4ª retirada) para o ano letivo de 2017, constantes da Ata de Registro de Preços Nº 05/2016 às fls. 21/46 (lotes 1,2,3,4) para abastecer a Rede Municipal de Educação de Niterói, Projetos e Instituições Filantrópicas, conforme solicitado pelo Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício nº 26/2017, às fls. 02, Processo Administrativo Nº 210/1972/2017.

**Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (**PORTARIA FME Nº 394/2017**).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias,

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11950/2015, como **Gestor**, Srª. Ivone Albertino Rosa, matrícula 219.379-5, Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, como **Fiscais**, Vicentina Ribeiro Vianna, Supervisora Educacional, matrícula 233.272- 4 e Claudia Cristina Alves Torres, Agente de Administração Educacional, matrícula 237.394-2 do **Contrato 026/2017**. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2017, constantes da Ata de Registro de Preços nº 05/2016, para abastecer a Rede Municipal de Educação de Niterói, Projetos e instituições filantrópicas, conforme solicitado pelo departamento de Alimentação Escolar, do Ofício nº 015/2017, às fls 02, Processo Administrativo nº 210/0889/2017. (3ª retirada lotes 7 e 8). **Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (**PORTARIA FME Nº 395/2017**).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias,

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11950/2015, como **Gestor**, Sr. Rui Alves, Matrícula 239.628-8, Diretor do Departamento do Administrativo da FME e, como **Fiscais**, Anderson Pires Veiga, Matrícula 241.253-5 e Wagner Werles Bento da Silva, Matrícula 234.391-1 do **Contrato 011/2017**, aquisição de material de limpeza (2ª retirada), para atender a Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede, Anexos, Telecentros, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares, conforme especificações constantes no Anexo III, Termo de Referência do Objeto, às fls. 52/54 do Processo Administrativo 210/0069/2016.

**Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (**PORTARIA FME Nº 396/2017**).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias,

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11950/2015, como **Gestor**, Sr. Rui Alves, Matrícula 239.628-6, Diretor do Departamento Administrativo/FME e, como **Fiscais**, Wagner Werles Bento da Silva, Coordenador de Patrimônio, Matrícula 234.391-1 e Eli Braga de Souza, Assessor B, Matrícula 238.742-5, ambos lotados no Departamento Administrativo da FME, do **Contrato 017/2017**, de aquisição de material de limpeza (2ª retirada), para atender a Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede, Anexos, Telecentros, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares, celebrado entre a FME e a LATTANZI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, Processo Administrativo Nº 210/0069/2016.

**Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (**PORTARIA FME Nº 397/2017**).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias,

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11950/2015, como **Gestor**, Patrícia Gomes Pereira, matrícula 235.303-5/FME, Superintendente de Desenvolvimento do Ensino da FME e, como **Fiscais**, Maria Cristina Rezende de Campos, matrícula 232.833-4/FME e Carla Cristina da Conceição Vasconcellos, matrícula 233.250-2do **Contrato 028/2017**. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços destinados à organização, elaboração, impressão, aplicação, correção de provas objetivas, processamento, tabulação e análise de dados, visando auxiliar as tarefas de desenvolvimento dos instrumentos avaliativos do **Programa "AVALIAR PARA CONHECER"** da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/Fundação Municipal de Niterói, conforme as especificações constantes do Anexo III – Termo de Referência do Objeto, Edital do **Pregão Presencial Nº 02/2017**, Processo Administrativo Nº 210/5041/2016.

**Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (**PORTARIA FME Nº 398/2017**).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

#### RESOLVE:

**Ficam refixados**, os proventos mensais de **Eledir Aguiar Costa**, aposentado pela Portaria FME/016/2015 de 07/01/2015, no cargo de **Agente de Administração Educacional NM IV**, matrícula nº 223.269-2.

**Ficam refixados**, os proventos mensais de **Carlos Alberto Ferreira Rodrigues**, aposentado pela Portaria FME/205/2016 de 11/04/2016, no cargo de **Professor IIE ESP VI**, matrícula nº 220.906-2

**Ficam refixados em aditamento**, os proventos mensais de **Neuza Feijó Machado**, aposentada pela Portaria FME/1008/2011 de 20/07/2011, no cargo de **Professor I ESP IV**, matrícula nº 231.792-3.

**Ficam refixados em aditamento**, os proventos mensais de **Judith Monteiro Muylaert Mello**, aposentada pela Portaria FME/873/2013 de 09/10/2013, no cargo de **Professor II NS VI**, matrícula nº 220.258-8.

#### Redução de Carga Horária – Deferido

Proc. 210/1821/2017 - Patricia da Silva Rocha.

Proc. 210/1735/2017 - Espedita Alexandra Lira Mesquita Ramos.

Proc. 210/1204/2017 - Wilma Paulino Anselmo.

Proc. 210/1554/2017 - Barbara Glauce Carvalho e Silva.

#### Auxílio Natalidade – Deferido



Proc. 210/2164/2017 - Tayanni Dantas Toledo.

**Readaptação – Deferido**

Proc. 210/1079/2017 - Denise de Cássia Ferreira de Lima.

Proc. 210/1793/2017 - Lilian Nazare de Mattos Ribeiro da Cunha.

**Salário Família – Deferido**

Proc. 210/1851/2017 - Adriana Brandão Aguiar.

Proc. 210/2225/2017 - Daiane Carvalho Carmo.

Proc. 210/2226/2017 - Marlon Matias Silva.

Proc. 210/2260/2017 - Rosa de Araujo Cardoso.

**Auxílio Doença – Deferido**

Proc. 210/1867/2017 - Kiyumi Castro Carvalho.

**Licença Sem Vencimento – Deferido**

Proc. 210/1229/2017 - Andressa da Silva Trindade.

Proc. 210/1553/2017 - Juliana Gomes Monteiro.

Proc. 210/1321/2017 - Cleilson Conceição de Souza.

**Licença Sem Vencimento – Indeferido**

Proc. 210/1624/2017 - Abraão de Souza Oliveira.

**Licença Com Vencimento – Deferido**

Proc. 210/1579/2017 - Cristiane Gonçalves de Souza.

Proc. 210/0141/2017 - Arina Costa Martins Cardoso.

Proc. 210/0832/2017 - Ruda da Costa Perini.

**Licença Com Vencimento – Indeferido**

Proc. 210/0985/2017 - Giselle Cunha Fuly Cabral.

Proc. 210/0996/2017 - Paulo Cesar Santiago de Castro.

**Disposição – Deferido**

Proc. 210/1967/2017 - Luciano Nery da Silva.

**Averbação de Tempo de Serviço – Deferido**

Proc. 210/2024/2017 - Carlos Fernando Vizeu Pontes.

**Licença Especial – Deferido**

Proc. 210/1882/2017 - Adriana Pereira Lirio.

Proc. 210/1027/2017 - Aliane Rozario da Silva.

**Licença Especial – Indeferido**

Proc. 210/5484/2016 – Renata dos Santos Nascimento.

**TERMO DE CONTRATO Nº 007/2017**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº 007/2017. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA.** **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2017, constantes da Ata de Registro de Preços nº 05/2016, para abastecer a Rede Municipal de Educação de Niterói, Projetos e instituições filantrópicas, conforme solicitado pelo departamento de Alimentação Escolar, do Ofício nº 015/2017, às fls 02, Processo Administrativo nº 210/0889/2017. (3ª retirada lotes 7 e 8). **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 30(trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, conforme constante na Ata de Registro de Preços Nº 05/2016, Processo Administrativo 210/0889/2017 **Valor:** R\$ 657.993,40 (seiscentos e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), à conta do Programa de Trabalho: 12.306.0045.2194; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 100; Nota de Empenho 000072/2017. **Gestor/Fiscais:** Em conformidade com a Portaria FME Nº 391/2017. **Fundamento Legal:** Decreto nº 4.342/2002, a Lei Federal nº 10.520/2002, do decreto municipal nº 9.614/2005, da Lei Municipal nº 1.494/96, da Lei Complementar Nº 123/2006 e da Lei Nº 8.666/93. **Processo:**210/0889/2017. **Data de Assinatura:** 22/02/2017.

**TERMO DE CONTRATO Nº 011/2017**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº 011/2017. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a **YESHUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DIAS EIRELI - ME.** **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza (2ª retirada), para atender a Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede, Anexos, Telecentros, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares, conforme especificações constantes no anexo III, termo de referência do objeto, às fls. 52/54 do Processo Administrativo 210/0069/2016 **Prazo:** O prazo de vigência, para execução dos serviços decorrentes desse contrato, será de 12(doze) meses, conforme disposto no item 19 e subitens do edital de Pregão Presencial 05/2016. O prazo para entrega e recebimento do objeto descrito no Termo de Referência do Objeto, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra, conforme disposto no item 18 e subitens do Edital de Pregão Presencial 05/2016. **Valor:** R\$ 3.228,10 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos), à conta do Programa de Trabalho 12.361.0042.2184; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho 000230/2017. **Gestor/Fiscais:** Em conformidade com a Portaria FME Nº 396/2017. **Fundamento Legal:** Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 9.614/2005, Lei complementar Nº 123/2006, da Lei Municipal 1494/2006, Decreto Federal 4342/2002, com ampliação subsidiária da Lei Nº 8.666/93. **Processo:** 210/2459/2016. **Data de Assinatura:** 22/03/2017 **(ATO DE 22/03/2017)**

**TERMO DE CONTRATO Nº 017/2017**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº 017/2017. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a **LATTANZI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA** **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza (2ª retirada), para atender a Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede, Anexos, Telecentros, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares, conforme especificações constantes no Anexo III, Termo de Referência do Objeto, às fls. 52/54 do Processo Administrativo 210/0069/2016. **Valor:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) à conta do Programa de Trabalho Nº 12.361.0042.2184; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho Nº 000238/2017. **Gestor/Fiscais:** Em conformidade com a Portaria FME Nº 397/2017. **Fundamento Legal** Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 9.614/2005, Lei Complementar Nº 123/2006, da Lei Municipal 1494/2006, Decreto Federal 4342/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666/93. **Processo:** 210/0069/2016. **Data de Assinatura:** 22/03/2017.

**TERMO DE CONTRATO Nº 026/2017**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº 026/2017. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA.** **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de gêneros alimentícios (4ª retirada) para o ano letivo de 2017, constantes da Ata de Registro de Preços Nº 05/2016 às fls. 21/46 (lotes 1,2,3,4), para abastecer a Rede Municipal de Educação de Niterói, Projetos e Instituições Filantrópicas, conforme solicitado pelo Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício nº 26/2017, às fls. 02, Processo Administrativo Nº 210/1972/2017 **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dia, contados a partir de sua assinatura, conforme constante na Ata de Registro de Preços Nº 05/2016, às fls. 21/46 do Processo Administrativo 210/1972/2017 **Valor:** R\$ 454.347,40 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), à conta do Programa de Trabalho 12.306.0045.2194; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 100; Nota de Empenho 000405/2017. **Gestor/Fiscais:** Em conformidade com a Portaria FME Nº 391/2017. **Fundamento Legal:** Decreto nº 4.342/2002, da Lei Federal Nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 9.614/2005, da Lei Municipal nº 1.494/96, da Lei Complementar Nº 123/2006 e da Lei nº 8.666/93 **Processo:** 210/1972/2017. **Data de Assinatura:** 27/04/2017.

**TERMO DE CONTRATO Nº 028/2017**

**Instrumento:** Termo de Contrato Nº 028/2017. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO**

**EXECUTIVO - EBADE. Objeto:** O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços destinados à organização, elaboração, impressão, aplicação, correção de provas objetivas, processamento, tabulação e análise de dados, visando auxiliar as tarefas de desenvolvimento dos instrumentos avaliativos do Programa "AVALIAR PARA CONHECER" da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/Fundação Municipal de Niterói, conforme as especificações constantes do Anexo III – Termo de Referência do Objeto, Edital do Pregão Presencial Nº 02/2017, Processo Administrativo Nº 210/5041/2016 **Prazo:** O prazo da prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira, bem como descritos no Anexo III– Termo de Referência do Objeto, será de **30 (trinta) dias**, contados da data do envio da Autorização do Serviço, que será notificada à Contratada, após a assinatura do contrato, em consonância com item 19 e subitens do Edital do Pregão Presencial Nº 02/2017. **Valor: R\$ 319.000,00** (trezentos e dezenove mil reais), à conta do Programa de Trabalho:12.361.042.2184 Código Despesa: 333903900000. Fonte: 205. Nota de Empenho: 000449/2017. **Gestor/Fiscais:** Em conformidade com a Portaria FME Nº 396/2017. **Fundamento Legal:** Com base na Lei N.º 10.520/02, no Decreto Municipal Nº 9.614/2005 e na aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 **Processo:** 210/5041/2016. **Data de Assinatura:** 05/05/2017

### 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, por ordem de classificação, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público da FME para os cargos de:

**Merendeiro, Professor II - Língua Francesa, Professor II - Ciências, Professor II - Artes, Professor II - Educação Física, Professor II - Geografia, Professor II - História, Professor II - Língua Espanhola, Professor II - Língua Inglesa, Professor II - Língua Portuguesa, Professor II - Matemática e Professor I Bilingue.**

Conforme desdobramento identificado no Edital 02/2016, na forma da Legislação vigente.

#### Merendeiro – Pessoas com Deficiência:

2	VALESCA DE AZEVEDO BEZERRA	69,00
---	----------------------------	-------

#### Merendeiro – Ampla Concorrência:

1	EDIMARA FELIX DA SILVA CONCEICAO	95,00
2	RAFAEL PEIXOTO GARCIA	94,00
3	DAYANA DA SILVA FERREIRA	93,00
4	ILCATA ROSA	93,00
5	EMANUEL DE JESUS ARAUJO PEREIRA	92,00
6	MARIA ALICE PEREIRA CAVALCANTE	92,00
7	RENATO COLLYER MONTEIRO DE BARROS	92,00
9	GEISA MARINS CALABRIA	90,00
10	REJANE GOULART DO COUTO SILVA	90,00
11	DANIELLA GABRIEL DE BRITO	90,00
12	ANA MARIA DO AMARAL FERREIRA GOMES	89,00
14	ARTHUR DO ROSARIO AYRES	88,00

#### Professor II – Artes – Pessoas com Deficiência:

1	CRISTIANE RODRIGUES SERRA	51,00
2	MIRIAM TARGINE FREITAS DE OLIVEIRA	49,00

#### Professor II – Artes – Ampla Concorrência:

1	BARBARA MARA PEREIRA HARDUIM	64,00
2	SILVIA CIRONE BULHOES	64,00
3	JOSE ROBERTO PEREIRA PERES	63,00
4	MORGANA ENEILE TAVARES DE ALMEIDA	60,00
5	CARLA SOIDO FALCAO MOREIRA	60,00
6	STEPHANE DIMOCOSTAS MARCONDES	60,00
7	PAMELA MOTA BASTOS	59,00
8	AGATA YOZHIYOKA ALMEIDA	59,00

#### Professor II – Língua Inglesa – Pessoas com Deficiência:

1	DEBORA CARDOSO LEITE DE SOUZA	54,00
---	-------------------------------	-------

#### Professor II – Língua Inglesa – Ampla Concorrência:

1	TAMY DE MACEDO PIMENTA	70,00
2	CAROLINA COSTA DE SOUZA GOMES	68,00
3	FLAVIA MATIAS SILVA	68,00
4	KARINA DOS SANTOS SALLES	66,00
5	JULIANA NASCIMENTO CORREA	65,00
6	CARLA CORREA VARGAS	65,00

#### Professor II – Língua Portuguesa – Pessoas com Deficiência:

1	KAREN CRISTINA NASCIMENTO BARBOSA	43,00
---	-----------------------------------	-------

#### Professor II – Língua Portuguesa – Ampla Concorrência:

1	MARCELA FERREIRA MEDINA DE AQUINO	71,00
2	LINA ARAO	67,00
3	CRISTINA APARECIDA BIONI SALABERT	64,00
4	ISABELA APARECIDA CANOSSA	64,00
5	BARBARA POUBEL DOS SANTOS	64,00
7	NUBIA MELO RAMINELLI MENDONCA	64,00

#### Professor II – Língua Francesa – Ampla Concorrência:

1	VICTOR AUGUSTO MENEZES RIBEIRO	62,00
2	DAYANA DOS SANTOS RIBEIRO RAFAEL	59,00

#### Professor II – Ciências – Ampla Concorrência:

1	GABRIEL CASIMIRO LOPES SILVA SANTOS	69,00
2	LIVIA DA SILVA CORDEIRO	68,00
3	EMILIANA GLORIA MOREIRA DA CUNHA	64,00

#### Professor II – Educação Física – Ampla Concorrência:

1	PAULO CESAR NAYFELD GRANJA FILHO	64,00
2	ANDRESSA BRASIL BARBEITO	62,00
3	TAUAN NUNES MAIA	62,00
4	SILVIA MARIA LYRIO FIGUEIRA RODRIGUES	59,00
5	JACQUELINE GONCALVES PEREIRA CAMPELO	58,00
6	MAYRA DJACUI BALDANZA	58,00
7	GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS	57,00

#### Professor II – Geografia – Ampla Concorrência:

1	CARLOS ALEXANDRE TURQUE DUARTE	67,00
2	MAIRA LEO DA SILVEIRA	67,00
3	DIOGO LUIZ DA SILVA RIBEIRO	66,00

#### Professor II – História – Ampla Concorrência:

1	GUILHERME MUNIZ SAFADI	63,00
2	MARCUS VINICIUS MONTEIRO PERES	62,00
4	TEONES PIMENTA DE FRANCA	60,00

#### Professor II – Língua Espanhola – Ampla Concorrência:

1	ISABELLA SANTANA GONCALVES PEREIRA	70,00
2	FLAVIA TEIXEIRA PAIXAO DE FARIAS	68,00
3	ANA PAULA FERNANDES GOMES	68,00

#### Professor II – Matemática – Ampla Concorrência:

1	FABIO DA SILVA SANTOS	66,00
---	-----------------------	-------

2	CARLOS JOSE AMORIM DA SILVA	66,00
3	ARAKEN JESSE DA SILVA AMARAL	66,00
4	PATRICIA SANTOS PORTO	64,00
5	DIEGO DE SOUZA MACEIRA BELAY	64,00
6	MARCOS MONTE DE OLIVEIRA ALVES	63,00
7	MARCOS PAULO GALDINO DE LIMA	63,00

**Professor I Bilingue – Ampla Concorrência**

1	WANDREIA LUCIA DE SOUZA DO NASCIMENTO	79,00
2	LUCIANA DA SILVA GOUDINHO	76,00

**01 - DO COMPARECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

**1.1 PARA OS CARGOS DE MERENDEIRO E PROFESSOR II LÍNGUA FRANCESA E CIÊNCIAS.**

Data: 12/05/2017 - Horário: 10:00h

Local: Auditório da FME - Rua Visconde do Uruguai nº 414 – Centro – Niterói

**1.2 PARA OS CARGOS DE PROFESSOR II ARTES, GEOGRAFIA E HISTÓRIA.**

Data: 12/05/2017 - Horário: 14:00h

Local: Auditório da FME - Rua Visconde do Uruguai nº 414 – Centro – Niterói

**1.3 PARA OS CARGOS DE PROFESSOR II LÍNGUA INGLESA, ESPANHOLA E PORTUGUESA.**

Data: 15/05/2017 - Horário: 10:00h

Local: Auditório da FME - Rua Visconde do Uruguai nº 414 – Centro – Niterói

**1.4 PARA OS CARGOS DE PROFESSOR II MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR I BILÍNGUE.**

Data: 15/05/2017 - Horário: 14:00h

Local: Auditório da FME - Rua Visconde do Uruguai nº 414 – Centro – Niterói

**02 - DO COMPARECIMENTO PARA ESCOLHA DE VAGAS:**

**2.1 PARA OS CARGOS DE MERENDEIRO.**

Data: 17/05/2017 - Horário: 10:00h

Local: Auditório da FME - Rua Visconde do Uruguai nº 414 – Centro – Niterói

**2.2 PARA OS CARGOS DE PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES.**

Data: 17/05/2017 - Horário: 14:00h

Local: Auditório da FME - Rua Visconde do Uruguai nº 414 – Centro – Niterói

**2.3 PARA OS CARGOS DE PROFESSOR II – LÍNGUA ESPANHOLA, LÍNGUA FRANCESA E LÍNGUA INGLESA.**

Data: 18/05/2017 - Horário: 09:00h

Local: Auditório da FME - Rua Visconde do Uruguai nº 414 – Centro – Niterói

**2.4 PARA OS CARGOS DE PROFESSOR II – MATEMÁTICA E HISTÓRIA.**

Data: 18/05/2017 - Horário: 14:00h

Local: Auditório da FME - Rua Visconde do Uruguai nº 414 – Centro – Niterói

**2.5 PARA OS CARGOS DE PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA E PROFESSOR I BILÍNGUE.**

Data: 19/05/2017 - Horário: 09:00h

Local: Auditório da FME - Rua Visconde do Uruguai nº 414 – Centro – Niterói

**2.6 PARA OS CARGOS DE PROFESSOR II – CIÊNCIAS E GEOGRAFIA.**

Data: 19/05/2017 - Horário: 14:00h

Local: Auditório da FME - Rua Visconde do Uruguai nº 414 – Centro – Niterói

**03- O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, RELATIVOS AO CARGO:**

- Documento oficial de identidade;
- Comprovante de escolaridade mínima, devidamente registrado, de acordo com as exigências do cargo para o qual foi inscrito, não sendo permitidas declarações, históricos, certidões ou protocolos;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais;
- Cartão de identificação do Contribuinte – Pessoa Física – CPF com declaração de regularidade da Receita Federal;
- Certificado de reservista ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal;
- Registro profissional no Conselho correspondente ao cargo para o qual está concorrendo, quando se tratar de atividade profissional já regulamentada, na forma da lei;
- Comprovante de quitação com o órgão de classe correspondente, quando for o caso, na forma da respectiva legislação (somente para o cargo de Professor II, disciplina Educação Física);
- 01 foto 3x4 recente.

**3.1.** A escolha de vaga será em obediência à ordem classificatória, conforme homologação do resultado final do Concurso Público – Edital 02/2016 publicada em 01 de fevereiro de 2017 e republicada para o cargo de Pedagogo e para Pessoas com Deficiência de todos os cargos, em 18 de fevereiro de 2017;

**3.2.** O candidato que não comparecer no horário estabelecido neste edital fará a escolha de vaga após o último convocado presente, nas vagas restantes.

**3.3.** O candidato que não comparecer na data estabelecida neste edital deverá comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, no órgão oficial, caso contrário, será considerado desistente, conforme artigos 60 e 61 da Lei 531/85.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe atribui o Decreto Municipal nº 6172 de 19/08/1991,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os detentores de Adiantamento abaixo relacionados, em conformidade com o Decreto n.º 12.523/17:

- Ana Maria Duque de Mello – matrícula n.º 233.459-7 (Assessoria de Avaliação)
- Ana Paula Correia da Silva - matrícula n.º 234.245-9 (Gestão Escolar)
- André Luiz Espíndola Guedes - matrícula n.º 234.968-6 (Departamento Administrativo)
- Cássia Maria Garrido Azevedo- matrícula n.º 237.802-4 (Superintendência de Gestão de Pessoas)
- Fernanda Cristina Daibes Di Motta - matrícula n.º 233.393-8 (Superintendência de Desenvolvimento de Ensino)
- Jaqueline Silva Santos - matrícula n.º 236.993-2 (Departamento de Controle Interno e Finanças)
- Keyla Cristina Barbosa – matrícula n.º 235.146-8 (Departamento da Tecnologia da Informação)
- Roseane de Araújo Silva – matrícula n.º 236.800-5 (Gabinete da Presidência)
- Sabrina Pinto Marques – matrículas n.º 237.802-6 (Diretorias de Programas Especiais)
- Paulo Roberto Cereja de Barros – matrícula n.º 236.997-3(Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças)

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Portaria FME/ n.º 392/2017)

**CORRIGENDA:** Na publicação veiculada em 08/03/2017 no Jornal A Tribuna, referente ao Termo de Contrato N.º 023/2017, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI e a V.M.O.M. COUTINHO REPAROS EM CONSTRUÇÕES - EPP, onde se lê: "...Processo: 210/0204/2017...", leia-se: "...Processo: 210/0349/2017...",

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO  
AVISO DE PREGÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

**PREGÃO PRESENCIAL SRP----- Nº: 006/2016**

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO AMBULATORIAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE DA FMS – NITERÓI**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/05/2017 HORA: 10:00**

**PROCESSO Nº: 200/6128/2014**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO  
AVISO DE PREGÃO**

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

**PREGÃO PRESENCIAL ----- Nº: 024/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDIÇÃO DO NÍVEL DE RADIAÇÃO E IONIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/05/2017 HORA: 10:00**

**PROCESSO Nº: 200/1246/2016**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO  
REMARCAÇÃO DE PREGÃO**

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

**PREGÃO PRESENCIAL ----- Nº: 038/2016**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA A CONTINUIDADE DE PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/05/2017 HORA: 11:30**

**PROCESSO Nº: 200/0354/2015**

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) ou na FMS – Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação).

**NITERÓI PREV  
Atos do Presidente**

**PORTARIA Nº 171/2017**

O Presidente do Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, sem ônus para o Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que terá por finalidade proceder a todos os certames licitatórios de interesse do Niterói Prev, observando com rigor a Lei 8.666/93, bem com a legislação local.

1. Roberta da Silva Macedo Mello – Mat. 640592
2. Margareth Freire Rangel – Mat. 609912
3. Maria das Graças de A. C. de B. de M. Soares – Mat. 629538

Suplentes: Rosane da Cruz Dobal – Mat. 614336

Thais Souza de Rezende – Mat. 640501

O membro que se encontrar afastado por algum motivo legal (férias, licença médica, etc.) na data de autuação do requerimento de licitação, será substituído por um dos Suplentes, indicado pela Diretoria de Administração.

Fica revogada a Portaria 70/2016, publicada em 01/06/2016.

**PORTARIA Nº 172/2017**

O Presidente do Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, sem ônus para o Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PESSOAL – CPAD, nos termos do art. 8º da Lei 2.176/2004, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº 10.261/08.

1. SARITA BORGES VIANNA ROCHA – Mat. 640586
2. ADMIR BONGARHTHNER – Mat. 640568
3. JAIR PEREIRA DA SILVA – Mat. 640585
4. GUILHERME FRANCISCO GONÇALVES – Mat. 640591

Fica revogada a Portaria nº 35/2016, publicada em 16/04/2016.